

observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI

Secretário

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23760, datada de 14 de agosto de 2024.)

INSTITUTO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PIAUÍ - - ISBPI

PORTARIA Nº 12/2024 - GAB/DTO/ISBPI, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O Diretor Geral do Instituto de Saneamento Básico do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conforme exigências previstas na lei 14.132 de 01 de abril de 2021 e Decretos Estaduais, e CONSIDERANDO que a execução do(s) contrato(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) e fiscalizada(s) por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO que o representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

CONSIDERANDO que as decisões ou providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitados a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis;

RESOLVE:

Art.1º Designar os profissionais de engenharia que ficarão responsáveis pela fiscalização dos



contratos em andamento no ISBPI, para exercer a função de Fiscal de Contrato(s) de obras/engenharia, a cargo deste Instituto de Saneamento Básico do Piauí - ISBPI. Os referidos fiscais estão listados na tabela abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO DTO-ISBPI:

N	PROCESSO	MUNICÍPIO	FISCAL
1	00226.000304/2024-16	FRANCISCO MACEDO	MATHEUS DA ROCHA RIBEIRO GONÇALVES CASTELO BRANCO
2	00226.000303/2024-63	ELISEU	ESDRAS AVELINO LEITÃO NETO
3	00226.000295/2024-55	SALTA Z	ESDRAS AVELINO LEITÃO NETO
4	00226.000293/2024-66	PAULISTANA	MATHEUS DA ROCHA RIBEIRO GONÇALVES CASTELO BRANCO
5	00226.000292/2024-11	BATALHA	ESDRAS AVELINO LEITÃO NETO
6	00226.000260/2024-16	PIMENTEIRAS	MATHEUS DA ROCHA RIBEIRO GONÇALVES CASTELO BRANCO
7	00226.000096/2024-47	PIMENTEIRAS	MATHEUS DA ROCHA RIBEIRO GONÇALVES CASTELO BRANCO
8	00226.000233/2024-43	INHUMA	MATHEUS DA ROCHA RIBEIRO GONÇALVES CASTELO BRANCO

Art.2º O acompanhamento e fiscalização da execução do(s) contrato(s) obedecerão ao disposto na Leis Federal nº 8.666/93 e nº 14.133/21 nos Decretos Estaduais Nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Dr. Magno Pires Alves Filho

Diretor Geral

Instituto de Saneamento Básico do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 23764, datada de 14 de agosto de 2024.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV**ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA****PORTARIA GP Nº: 1096/2024 - PIAUIPREV TERESINA, 09 DE AGOSTO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em cumprimento ao Mandado de Segurança de nº 0814290-40.2024.8.18.0140 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no bojo do Processo Sei nº 00003.005599/2024-23 e o que consta no Processo Nº 2023.04.178417P. RESOLVE:

